



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019</b>	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 37.667/2016, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de software de segurança (antivírus), incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal.
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:</b>	
<b>DATA:</b> 21/08/2019	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b> 14h30min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO:</b>	00401-00004300/2019-72
<b>ESTIMATIVA:</b>	<b>R\$ 1.379.923,26</b>
<b>REGIME:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO (GLOBAL)
<b>UASG:</b>	926314
<b>PREGOEIRO:</b> Cinthia Maria S. D. de Oliveira	<b>ENDEREÇO:</b> SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, CEP 71200-219, Brasília/DF.
<b>EQUIPE DE APOIO:</b> Raquel Fonte Boa Carvalho Sidney Ferreira de Sousa	<b>CNPJ:</b> 12.219.624/0001-83 <b>TELEFONE:</b> (61) 2196-4387 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br">licitacaosuag@defensoria.df.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O Edital ficará disponível nos sítios <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ou <a href="http://www.defensoria.df.gov.br/">http://www.defensoria.df.gov.br/</a> . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a DPDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

(Processo Administrativo nº 00401-00004300/2019-72)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 21/08/2019 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para a prestação de serviço de subscrição de *software de segurança (antivírus)*, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/08/2019

Horário: 14:30h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de subscrição de *software de segurança (antivírus)*, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s)

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.379.923,26** (um milhão, trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 03.126.6002.2557.2626 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA DPDF

**UO:** 48101 **FUNÇÃO:** 03 **SUBFUNÇÃO:** 126 **PROGRAMA:** 6002 **ATIVIDADE:** 2557.2626 **NATUREZA:** 33.90.39.08 **FONTE:** 10

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal no 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [licitaçãosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitaçãosuag@defensoria.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:
- 4.4.1. As empresas que:
- I - não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - II - estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - III - estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo DPDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
  - IV - estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - V - entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma da legislação vigente e

entidades empresariais integrantes do **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas** criado pelo Art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL GLOBAL**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema ComprasNet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.11. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.12. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, conforme o art. 66 – A da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DO EMPATE FICTO**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 4.611/11, bem como pelo seu regulamento, o Decreto n.º 35.592, de 02 de julho 2014, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, em que reger-se-á, conforme Decreto Distrital nº 37.667/2016, e no que couber, pelo disposto no Decreto Federal nº 7174/2010, e observada a seguinte ordem:

I - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

- II - bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos e em conformidade com a Lei Distrital nº 4.611/11.

10.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.

10.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9 deste Edital, quando for o caso;
- II - aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
- IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

11.1. Tendo em vista os itens da presente contratação comporem uma solução única de tecnologia da informação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, nem a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Grupo único deverá encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Item 14), observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Diretoria de Licitação da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Sede da DPDF, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. **SICAF;**

14.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.4. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



14.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e

documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12.1. Aplica-se o disposto no Item 14.12 aos beneficiários de que trata o Item 9.1, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

14.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.13.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

**14.14. Habilitação jurídica:**

14.14.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.14.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.15.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

14.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 14.16. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.16.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.16.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.16.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.16.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

14.16.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 14.17. **Qualificação Técnica:**

14.17.1. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta

licitação, mediante a apresentação de:

14.17.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo softwares compatíveis em características e prazos de cada item do objeto da licitação;

14.17.1.2. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

14.17.1.3. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

14.17.1.4. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

14.17.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

14.17.1.6. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios exigidos.

14.17.1.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

14.17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

14.17.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.18. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br).

14.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.18.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.19.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.19.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.19.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor.

## 15. DA PROVA DE CONCEITO - POC

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para submissão da solução ofertada à prova de conceito (POC) e avaliação prévia e validação dos requisitos e funcionalidades exigidos, conforme regras constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## 16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos por e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br).

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

<b>Anexo I (Termo de Referência) do Edital</b>		
19.1.1.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 17
19.1.2.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 18
19.1.3.	DA FISCALIZAÇÃO	Item 16
19.1.4.	DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 12
19.1.5.	DA INSTALAÇÃO	Item 13
19.1.6.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	ANEXO V e VI
19.1.7.	DO PAGAMENTO	Item 28
19.1.8.	DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 29
19.1.9.	DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	Item 15
19.1.10.	SEGURANÇA E SIGILO	Item 16
19.1.11.	DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 22
19.1.12.	DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 17.3
19.1.13.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 27
<b>Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato)</b>		

19.1.14.	DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	<b>Cláusula Quarta</b>
19.1.15.	DO VALOR	<b>Cláusula Quinta</b>
19.1.16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>Cláusula Sexta</b>
19.1.17.	DO PAGAMENTO	<b>Cláusula Sétima</b>
19.1.18.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	<b>Cláusula Oitava</b>
19.1.19.	DAS GARANTIAS	<b>Cláusula Nona</b>
19.1.20.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	<b>Cláusula Décima</b>
19.1.21.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	<b>Cláusula Décima Primeira</b>
19.1.22.	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	<b>Cláusula Décima Segunda</b>
19.1.23.	DAS PENALIDADES	<b>Cláusula Décima Terceira</b>
19.1.24.	DA DISSOLUÇÃO	<b>Cláusula Décima Quarta</b>
19.1.25.	DA RESCISÃO	<b>Cláusula Décima Quinta</b>
19.1.26.	DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA	<b>Cláusula Décima Sexta</b>

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

## **20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

20.1. Receber os bens adjudicados nas condições integrais dos itens licitados, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

20.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

20.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

20.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

20.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

20.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

20.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

- 20.8. Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 20.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 20.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 20.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;
- 20.12. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

## **21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 21.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 21.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 21.3. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 21.4. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).
- 21.5. Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus Anexos.
- 21.6. Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos do CONTRATANTE sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca do CONTRATANTE sem alinhamento prévio e autorização deste.
- 21.7. Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.
- 21.8. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 21.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda dos produtos licitados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.
- 21.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 21.11. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- 21.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 21.13. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 21.14. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.



- 21.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 21.16. Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 21.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.
- 21.18. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 21.19. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 21.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE e respectivas unidades, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

## **22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal.

### **22.2. Das Espécies**

22.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015):

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 22.3. Da Advertência

22.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 22.4. Da Multa

22.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução do serviço.

22.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços

Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **22.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

22.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **22.4.1**.

22.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **22.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## 22.5. Da Suspensão

22.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## 22.6. Da Declaração de Inidoneidade

22.6.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.6.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 22.7. Das Demais Penalidades

22.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

22.7.2. As sanções previstas nos subitens **22.5 e 22.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 22.8. Do Direito de Defesa

22.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

22.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

22.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

22.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

22.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

22.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **22.2 e 22.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 22.9. Do Assentamento em Registros

22.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## 22.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## 22.11. Disposições Complementares

22.11.1. As sanções previstas nos subitens **22.3, 22.4 e 22.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

22.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

22.11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta do Contrato), Anexo V (Modelo do Termo de Ciência), Anexo VI (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo).

23.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da DPDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

23.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23.8.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.8.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(irem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

23.8.4. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto à Coordenação de Tecnologia da Informação - COOTIC, localizada 2º Andar do Edifício Sede da DPDF, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, telefone nº (061) 2196-4458.

23.9. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto à Diretoria de Licitação (DILIC), por meio dos telefones (61) 2196-4387 e 2196-4472, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

23.10. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

23.11. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente nesta Defensoria Pública do Distrito Federal.

23.11.1. Para fins do item 20.11, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial da Defensoria Pública do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema ComprasNet.

## 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

**Cinthia Maria S. D. de Oliveira**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 08/08/2019, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26400803** código CRC= **E441D2B0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

---

00401-00020983/2018-24

Doc. SEI/GDF 26400803

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****SOFTWARE ANTIVIRUS****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de software de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, é o órgão responsável por prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.

2.2. A DPDF é um órgão independente, essencial à função jurisdicional do Estado, destinado a prestar assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos sem condições financeiras de contratar um advogado e de pagar despesas de processo judicial, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Na atual configuração constitucional, a Defensoria Pública não é subordinada a qualquer dos poderes, sendo essa uma medida imprescindível para que preste, livre e desembaraçada, o melhor atendimento aos carentes e grupos vulneráveis.

2.3. A Defensoria Pública presta consultoria jurídica, ou seja, fornece informações sobre os direitos e deveres das pessoas que recebem sua assistência. É com base na orientação prestada pela Defensoria Pública que o cidadão decide como agir em relação ao problema apresentado, judicial ou extrajudicialmente.

2.4. Toda esta responsabilidade inclui a tramitação, inclusão, guarda e tratamento de informações judiciais em seu ambiente tecnológico, o que torna a organização um alvo constante de cyber ataques. A segurança cibernética é fundamental para o perfeito funcionamento da Defensoria.

2.5. Tem-se observado ultimamente, reiteradas tentativas de violação de dados aos ambientes tecnológicos, inclusive desta Defensoria, através de contaminações por vírus, malwares e suas variantes bem como outros tipos de ameaças cibernéticas junto aos computadores da rede do DPDF, colocando em sérios riscos o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

2.6. Para evitar estes tipos de invasões e sequestro de dados e informações de extrema relevância, a Defensoria se vê obrigada a proteger-se contra ataques cibernéticos avançados direcionados, buscando mecanismos de detecção, análise e providências de forma automatizada e segura.

2.7. Da mesma maneira que os ataques cibernéticos estão em constante evolução, as camadas de proteção e detecção precisam evoluir para garantir a segurança de seu ambiente.

2.8. A unidade responsável informa que os ataques direcionados e as ameaças avançadas são os mais recentes métodos utilizados por cyber criminosos para se infiltrarem na infraestrutura das redes. Esses ataques tem a característica dominante de serem altamente customizados ou personalizados com base no que se pode obter de informações acerca do alvo. As informações são obtidas, em sua maioria, por buscas na rede mundial ou através de engenharia social, com tamanha sofisticação que essas ameaças conseguem evadir as defesas convencionais e permanecerem ocultas enquanto roubam dados corporativos.

2.9. Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet a aquisição de um software de antivírus é de extrema necessidade, visando garantir uma camada de segurança à infraestrutura de rede de computadores da DPDF.

2.10. Com isso, busca-se uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar a instituição, bem como todos os usuários que dependem dos nossos serviços.

2.11. Para detectar essas intrusões criminais, analistas e especialistas em segurança da informação recomendam que as organizações implementem proteção avançada contra ameaças como parte de uma estratégia de monitoramento de segurança.

2.12. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades desempenhadas nos Núcleos de Atendimento e Sede da Defensoria Pública do DF.

2.13. Com ela, busca-se a garantia da segurança integral do ambiente tecnológico da Defensoria, que é indispensável para a continuidade e confiabilidade dos serviços do Poder Judiciário.

2.14. Esta contratação está prevista e consonante, em reunião realizada em junho de 2018, juntamente com o Comitê de TIC.

**3. LEGISLAÇÃO OBSERVADA**

3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

3.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.1.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

3.1.4. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.1.5. Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;

3.1.6. Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

3.1.7. Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF;

3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).



## 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. A presente contratação que será realizada visa alcançar os seguintes resultados:

4.1.1. Melhoria da solução de segurança da informação da DPDF.

4.1.2. Melhoria da confidencialidade da segurança da Informação.

4.1.3. Melhoria da integridade da segurança da Informação.

4.1.4. Assegurar o provimento de Infraestrutura de TI segura e adequada para que as áreas finalísticas do negócio do CONTRATANTE continuem operacionais.

4.1.5. Contribuir para garantia de um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos.

4.1.6. Oferecer maior agilidade e eficácia no tratamento de incidentes envolvendo endpoints (estações de trabalho e notebooks) e servidores.

4.1.7. Evitar, mitigar e conter a propagação de pragas digitais facilitando o tratamento destes incidentes (vírus/malwares/spywares, spam, ameaças desconhecidas e dentre outros) com a administração centralizada da solução de proteção.

4.1.8. Permitir o controle de acesso à rede por dispositivos computacionais, permitindo gerenciamento destes dispositivos.

4.1.9. Gerar economicidade e melhoria de qualidade do serviço de proteção de endpoints e servidores.

## 5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. X da IN nº 04/2014:

“X - Solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”

## 6. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Quanto a caracterização dos serviços, conforme determina o art. 15º da IN/SEGES/MPOG Nº 05/2017, a natureza da pretensa contratação se caracteriza como serviços continuados:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

## 7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO INDIRETA

7.1. Por conseguinte, consignamos que os serviços são passíveis de execução indireta, mediante contratação, não envolvendo a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, nem são considerados estratégicos para a DPDF, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias. Também não são relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção, bem como não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

## 8. DA NATUREZA DO OBJETO

8.1. Quanto a natureza do objeto, informamos que se trata de caráter comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, se tratando de serviços continuados e sem configurar contratação de mão de obra exclusiva, bem como dispõe o art. 14º da IN/SEGES/MPOG Nº 05/2017.

## 8.2 DA JUSTIFICATIVA GRUPO ÚNICO

8.2.1 Tendo em vista que o Objeto de que trata a pretensa aquisição ser de alta performance, entendemos que haveria prejuízo caso fosse aplicada a Lei Distrital nº 4.611/2011 no seu art. 25, §1º e §2º e, art. 26, §1º, inciso I. Sendo assim, esta administração vislumbra atingir, com esta licitação, a obtenção da melhor proposta aliada à vantajosidade e economicidade na aquisição deste objeto.

## 9. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	QTD	
1	Subscrição de software de segurança para endpoints, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.	1.500	
2	Subscrição de software de segurança para servidores, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	60	
3	Subscrição de software de segurança contra ameaças avançadas, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	1	
4	Transferência de conhecimento	1	
5	Serviços Técnicos Especializados	2.817	
<b>Total – R\$</b>			

## 9.1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA SERVIDORES:

9.1.1. Os softwares (solução) necessários à prestação dos serviços deverão ser instalados, de modo a prover proteção, identificação e gestão de segurança de servidores virtuais do ambiente da CONTRATANTE;

## 9.1.1.1. Características de Licenciamento da Solução:

9.1.1.1.1. Estar dimensionada para 60 servidores virtuais.

## 9.1.1.2. Funcionalidades e Requisitos Mínimos:

9.1.1.2.1. Ser totalmente compatível e homologada para gerenciamento de máquinas virtuais nos ambientes VMware, Citrix XenServer, KVM e HyperV;

9.1.1.2.2. Para cada plataforma de virtualização haverá uma forma diferente de integração, com ou sem agente, preservando a capacidade de implementação das funcionalidades descritas abaixo.

9.1.1.2.3. Permitir a integração com todas as versões do VMware vCenter a partir da Versão 4.0, de modo a importar e sincronizar os objetos (hosts VMware e Guests VM) para a console de gerenciamento da solução;

9.1.1.2.4. Permitir, no caso de versões anteriores a VMware 6.0, integração com as seguintes API's VMware:

9.1.1.2.4.1. VMsafe API;

9.1.1.2.4.2. vShield Endpoint API.

9.1.1.2.5. Permitir que as funcionalidades abaixo possam ser executadas simultaneamente no Hypervisor:

9.1.1.2.5.1. Firewall;

9.1.1.2.5.2. Inspeção de Pacotes;

9.1.1.2.5.3. Monitoramento de Integridade;

9.1.1.2.5.4. Inspeção de Log's;

9.1.1.2.5.5. Anti-malware e Reputação Web;

9.1.1.2.5.6. Controle de Aplicação;

9.1.1.2.6. Suportar a aplicação das funcionalidades de segurança acima, inclusive para ambientes com versão 6.0 do vCenter/ vSphere, com integração com as novas API's da VMware (NSX);

9.1.1.2.7. Permitir a implantação dos módulos de segurança citados, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais:

9.1.1.2.7.1. Windows Server 2003, 2008 e 2012 (todas as versões);

9.1.1.2.7.2. Sistemas Operacionais Linux, no mínimo para as distribuições: Red Hat, Suse, CentOS e Debian.

9.1.1.2.8. Possuir a capacidade de controlar e gerenciar a segurança de múltiplas plataformas e sistemas operacionais a partir de uma console única e centralizada do mesmo fabricante;

9.1.1.2.9. Executar rastreamento nas máquinas virtuais e fornecer lista de todas as recomendações de segurança para os softwares que estiverem instalados nessas máquinas virtuais, bem como do sistema operacional;

9.1.1.2.10. Proteger de forma automática e transparente contra brechas de segurança descobertas, interrompendo somente o tráfego de rede malicioso;

## 9.1.1.3. Funcionalidades de Firewall:

9.1.1.3.1. Operar como firewall de host stateful bidirecional, monitorando as comunicações nos servidores protegidos;

9.1.1.3.2. Possuir a capacidade de controlar o tráfego baseado no Endereço MAC, Frame types, Tipos de Protocolos, Endereços IP e intervalo de portas;

9.1.1.3.3. Possuir a capacidade de implementação de regras em determinados horários que podem ser customizados pelo administrador;

9.1.1.3.4. Permitir que regras de Firewall poderão ou não ser válidas de acordo com o contexto em que a máquina se encontra (por exemplo, se está no domínio ou não);

9.1.1.3.5. Permitir que as regras de Firewall executem as seguintes ações, ou equivalentes: Allow, Log Only, bypass, force allow, deny;

9.1.1.3.6. Permitir realizar pseudo stateful em tráfego UDP;

9.1.1.3.7. Permitir limitar o número de conexões entrantes e de saída de um determinado IP de origem;

9.1.1.3.8. Permitir a criação de novas regras utilizando templates padrão;

9.1.1.3.9. Permitir atuar no modo em linha para bloqueio de ataques ou modo escuta para monitoração e alertas.

## 9.1.1.4. Funcionalidades de Inspeção de Pacotes:

9.1.1.4.1. Possuir a capacidade de detectar e bloquear qualquer conexão indesejada que tente explorar vulnerabilidades do SO e demais aplicações;

9.1.1.4.2. Possuir a capacidade de varrer o servidor protegido detectando o tipo e versão do SO e demais aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras IDS/IPS que blindem vulnerabilidades existentes no SO e aplicações;

9.1.1.4.3. Permitir execução de varreduras sob demanda ou agendada;

9.1.1.4.4. Possuir a capacidade de detectar uma conexão maliciosa, com a possibilidade de bloquear esta conexão.

9.1.1.4.5. Permitir que a opção de detecção e bloqueio seja implementada de forma global (todas as regras) ou apenas para uma regra ou grupos de regras;

9.1.1.4.6. Conter regras de defesa para blindagem de vulnerabilidades e ataques que explorem, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

9.1.1.4.6.1. Windows 2003, 2008 e 2012;

9.1.1.4.6.2. Linux Red Hat, Suse, CentOS e Debian;

9.1.1.4.6.3. Aplicações padrão de mercado, tais como: Microsoft IIS, SQL Server, Microsoft Exchange, Oracle Database, Adobe Acrobat, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Web Server Apache.

9.1.1.4.7. Possuir a capacidade de armazenamento do pacote capturado quando detectado um ataque;

9.1.1.4.8. Possibilitar a criação de regras de IPS customizadas, para proteger aplicações desenvolvidas pelo cliente;

9.1.1.4.9. Possuir a capacidade de detectar e bloquear ataques em aplicações web tais como: SQL Injection e Cross-Site Scripting;

9.1.1.4.10. Implementar a customização avançada e criação de novas regras de proteção de aplicações web, permitindo proteger contra vulnerabilidades específicas de sistemas web legados e/ou proprietários;

9.1.1.4.11. Permitir configuração de regras de IDS/IPS diferenciadas de acordo com horário ou dia da semana;

9.1.1.4.12. Implementar a inspeção de tráfego incoming SSL;

9.1.1.4.13. Apresentar informações detalhadas das regras de blindagem contra vulnerabilidades, contendo links com referências externas, quando aplicável, explicando a vulnerabilidade do fabricante ou CVE relacionado;

9.1.1.4.14. Bloquear tráfego por aplicação independente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede, como por exemplo, bloqueio de tráfego de um determinado web browser ou aplicação de backup;

9.1.1.4.15. Permitir habilitar modo debug na coleta dos pacotes de forma a capturar o tráfego anterior e posterior ao que foi bloqueado para facilidade de análise;

9.1.1.4.16. Permitir que as regras de IPS atuem detectando ou bloqueando os eventos que as violem, de modo que o administrador possa decidir qual ação deva ser tomada;

9.1.1.4.17. Permitir atuar no modo em linha para bloqueio de ataques ou modo escuta para monitoração e alertas;

9.1.1.4.18. Permitir que o administrador do sistema tenha a possibilidade de não aplicar automaticamente a proteção para as vulnerabilidades escolhendo o perfil ou o host.

#### 9.1.1.5. Funcionalidades de Monitoramento de Integridade:

9.1.1.5.1. Possuir a capacidade de detectar mudanças de integridade em arquivos e diretórios do SO e aplicações terceiras;

9.1.1.5.2. Possuir a capacidade de detectar mudanças no estado de portas em sistemas operacionais Linux;

9.1.1.5.3. Possuir a capacidade de monitorar o status de serviços e processos do sistema operacional;

9.1.1.5.4. Possuir a capacidade de monitorar mudanças efetuadas no registro do Windows;

9.1.1.5.5. Possuir a capacidade de criação de regras de monitoramento em chaves de registro, diretórios e subdiretórios e, customização de XML para criação de regras avançadas;

9.1.1.5.6. Possuir a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de monitoramento de acordo com o resultado desta varredura;

9.1.1.5.7. Permitir execução de varreduras sob demanda ou agendada;

9.1.1.5.8. Rastrear arquivos por criação, última modificação, último acesso, permissões, owner, grupo, tamanho, SHA1, SHA256 e Flags;

9.1.1.5.9. Gerar alertas toda vez que uma modificação ocorrer, em tempo real para ambiente Windows e, pseudo tempo real para ambiente Linux utilizando agente;

9.1.1.5.10. Registrar em relatório todas as modificações que ocorram nos objetos monitorados;

9.1.1.5.11. Classificar as regras de acordo com severidade para melhor verificação nos logs e recebimento de alertas;

9.1.1.5.12. Possibilitar a escolha do diretório onde o arquivo será monitorado e incluir ou não incluir determinados tipos de arquivos dentro desse mesmo diretório;

#### 9.1.1.6. Funcionalidades de Inspeção de Log's:

9.1.1.6.1. Possuir capacidade de monitorar e inspecionar arquivos de log do sistema operacional e demais aplicações, gravando uma cópia deste log em um banco de dados externo e notificando o administrador sobre eventos suspeitos;

9.1.1.6.2. Possuir a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de inspeção de logs de acordo com o resultado desta varredura;

9.1.1.6.3. Permitir execução de varreduras sob demanda ou agendada;

9.1.1.6.4. Permitir a criação de regras de inspeção de logs adicionais para auditoria de logs de aplicações terceiras;

9.1.1.6.5. Permitir a customização de regras existentes, adicionando, removendo ou modificando regras de inspeção de logs;

9.1.1.6.6. Implementar inteligência de alertas para cada violação relevante no log inspecionado que possa comprometer a segurança do ambiente ou do servidor;

9.1.1.6.7. Permitir modificar as regras por severidade de ocorrência de eventos;

#### 9.1.1.7. Funcionalidades de Anti-malware e Reputação Web:

9.1.1.7.1. Permitir a proteção em tempo real contra códigos maliciosos, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;

9.1.1.7.2. Permitir execução de varreduras sob demanda ou agendada;

- 9.1.1.7.3. Possibilitar a criação de listas de exclusão para processos, diretórios ou arquivos do SO;
- 9.1.1.7.4. Possibilitar a verificação de ameaças dentro de arquivos compactados, efetuando a limpeza apenas de arquivos maliciosos em casos de detecção;
- 9.1.1.7.5. Implementar a proteção contra acesso a websites ou URLs consideradas maliciosas, de baixa reputação ou não categorizadas;
- 9.1.1.7.6. Permitir a criação de listas de exclusão, permitindo que usuários acessem determinadas URLs especificadas pelo administrador do sistema.

#### 9.1.1.8. Funcionalidades de Controle de Aplicação:

- 9.1.1.8.1. A solução deverá permitir sua implantação nas plataformas Linux e Microsoft Windows;
- 9.1.1.8.2. O controle de aplicações deverá ser realizado através de Hash, suportando no mínimo MD5, SHA1 e SHA256
- 9.1.1.8.3. O agrupamento dos eventos deverá ser realizado pelo menos por Hash é por máquina;
- 9.1.1.8.4. A console deverá exibir eventos de no mínimo 30 dias;
- 9.1.1.8.5. A solução deverá possuir funcionalidades de bloquear o que não for permitido explicitamente e permitir o que não for bloqueado explicitamente;

#### 9.1.1.9. Funcionalidades de Gerenciamento:

- 9.1.1.9.1. Permitir o envio de notificações via SMTP;
- 9.1.1.9.2. Permitir o envio de registros de logs a um servidor remoto;
- 9.1.1.9.3. Implementar gravação de eventos de auditoria envolvendo todos os eventos e ações realizadas no console de gerenciamento;
- 9.1.1.9.4. Permitir que a distribuição de atualizações e novos componentes possa ser efetuada por replicadores espalhados pelo ambiente;
- 9.1.1.9.5. Permitir a criação de múltiplos perfis de segurança, que serão vinculados aos diferentes tipos de servidores do ambiente;
- 9.1.1.9.6. Permitir a criação de relatórios, sob demanda, ou agendados, com o envio automático via e-mail, no formato PDF;
- 9.1.1.9.7. Armazenar políticas e logs em base de dados, suportando, no mínimo, bancos de dados Oracle e MS SQL;
- 9.1.1.9.8. Permitir opções de permissão, no mínimo, para modos de visualização e edição de políticas;
- 9.1.1.9.9. Permitir a atribuição granular de permissões para servidores gerenciados, podendo delimitar quais os servidores que podem ser visualizados e gerenciados para cada usuário ou grupo de usuários;
- 9.1.1.9.10. Possuir dashboards para facilidade de monitoração, as quais deverão ser customizadas pelo administrador em quantidade e período de monitoração;
- 9.1.1.9.11. Possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas virtuais, por perfis e individualmente para cada host;
- 9.1.1.9.12. Prover perfis padrões pré-definidos e aptos a funcionar de acordo com sua denominação;
- 9.1.1.9.13. Permitir o envio de eventos da console via SNMP;
- 9.1.1.9.14. Permitir o rollback de atualização de regras pela console de gerenciamento;
- 9.1.1.9.15. Gerar pacote de auto-diagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto;
- 9.1.1.9.16. Possuir a capacidade de marcar eventos (tags) de modo a facilitar o gerenciamento, relatórios e visualização;
- 9.1.1.9.17. Possuir a capacidade de classificar eventos para facilitar a identificação e a visualização de eventos críticos em servidores críticos.

## 9.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS:

9.2.1. Os softwares (solução) necessários à prestação dos serviços deverão ser instalados, de modo a avaliar e proteger contra códigos maliciosos as estações de trabalho do ambiente da CONTRATANTE.

### 9.2.1.1. Características Licenciamento:

9.2.1.1.1. Estar dimensionada por 1.500 estações de trabalho.

### 9.2.1.2. Funcionalidades e Requisitos Específicos:

- 9.2.1.2.1. Realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (x86/x64); Windows 8 e 8.1 (x86/x64) e Windows 10 (x86/x64);
- 9.2.1.2.2. Possuir tecnologia de Machine Learning sendo capaz de detectar variantes de malwares desconhecidos por similaridade de código;
- 9.2.1.2.3. Possuir módulo de monitoração de comportamento malicioso de aplicações de forma a bloqueá-las mesmo quando a assinatura não for reconhecida;
- 9.2.1.2.4. Possuir regras específicas para detecção de ransomware;
- 9.2.1.2.5. Detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, key loggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;
- 9.2.1.2.6. Detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:
  - 9.2.1.2.6.1. Processos em execução em memória principal (RAM);

- 9.2.1.2.6.2. Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell);
- 9.2.1.2.6.3. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, mime/uu, Microsoft cab;
- 9.2.1.2.6.4. Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (msn messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).
- 9.2.1.2.7. Permitir configurar o consumo de cpu que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;
- 9.2.1.2.8. Possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada;
- 9.2.1.2.9. Permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças;
- 9.2.1.2.10. Possuir a capacidade de aferir a reputação das URL's acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a URL está sendo acessada;
- 9.2.1.2.11. Permitir proteção dedicada contra URL's maliciosas voltadas a clientes utilizando Microsoft Skype for Business e Microsoft Lync Server.
- 9.2.1.2.12. Permitir a programação de atualizações automáticas e/ou incremental das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução;
- 9.2.1.2.13. Permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines;
- 9.2.1.2.14. Permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações;
- 9.2.1.2.15. Permitir proteção dedicada contra códigos maliciosos voltadas a clientes Microsoft Skype for Business e Microsoft Lync Server.
- 9.2.1.2.16. Permitir proteção para Office 365 em nuvem, Box, Dropbox, OneDrive for Business, Google Drive utilizando estruturas em nuvem para o gerenciamento do mesmo contra ameaças maliciosas.
- 9.2.1.2.17. As funcionalidades de Endpoint Protection Platform-EPP, tais como antimalware, web reputation, controle de aplicação, host IPS, host Firewall e DLP deverão possuir um unico agente.
- 9.2.1.3. Funcionalidades de Controle de Dispositivos:
- 9.2.1.3.1. Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total;
- 9.2.1.3.2. Possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento como CD-ROM e DVD, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
- 9.2.1.3.3. Possuir a capacidade de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão;
- 9.2.1.3.4. Possuir a capacidade de controlar drives mapeados com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
- 9.2.1.3.5. Permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos (USB, disquete, CD-ROM) mesmo com a política de bloqueio total ativa.
- 9.2.1.4. Funcionalidades de Host IPS e Host Firewall:
- 9.2.1.4.1. Possuir a capacidade de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (x86/x64), Windows 8 e 8.1 (x86/x64) e Windows 10 (x86/x64);
- 9.2.1.4.2. Permitir que todas as regras das funcionalidades de firewall e IPS de host atuem apenas em modo detecção ou prevenção;
- 9.2.1.4.3. Efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua automaticamente as regras de Host IPS para proteger a estação de trabalho ou notebook contra a possível exploração da vulnerabilidade;
- 9.2.1.4.4. A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de Host IPS que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente;
- 9.2.1.4.5. Prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de host ips, tais como oracle java, abobe pdf reader, adobe flash player, realnetworks real player, Microsoft office, apple itunes, apple quick time, apple safari, google chrome, mozilla firefox, opera browser, ms internet explorer, entre outras;
- 9.2.1.4.6. Permitir a emissão de alertas via SMTP e SNMP;
- 9.2.1.4.7. Permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos: Icmp, icmpv6, igmp, ggp, tcp, pup, udp, idp, nd, raw, tcp+udp.
- 9.2.1.4.8. Permitir criação de regras de firewall por origem de ip ou mac ou porta e destino de ip ou mac ou porta;
- 9.2.1.4.9. Permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall;
- 9.2.1.4.10. Permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez.
- 9.2.1.5. Funcionalidades de Controle de Aplicação:
- 9.2.1.5.1. Possuir a capacidade de realizar o controle de aplicações nos seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (x86/x64), Windows 8 e 8.1 (x86/x64) e Windows 10 (x86/x64);
- 9.2.1.5.2. Permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

- 9.2.1.5.3. Permitir o controle do intervalo de envio dos logs e para envio de atualização de cada política;
- 9.2.1.5.4. Permitir a definição de qual servidor de gerenciamento o agente de segurança deverá comunicar-se;
- 9.2.1.5.5. Permitir as seguintes ações: Permissão de execução; Bloqueio de execução e Bloqueio de novas instalações;
- 9.2.1.5.6. Permitir os seguintes métodos para identificação das aplicações: Assinatura sha-1 do executável; Atributos do certificado utilizado para assinatura digital do executável; Caminho lógico do executável e Base de assinaturas de certificados digitais válidos e seguros;
- 9.2.1.5.7. Possuir categorias de aplicações e permitir a utilização de múltiplas regras de controle de aplicações;
- 9.2.1.5.8. Possuir atualização das categorias de maneira automatizada.

#### 9.2.1.6. Funcionalidades de Proteção contra Vazamento de Informações:

- 9.2.1.6.1. Possuir a capacidade de realizar a proteção contra vazamento de informação nos seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (x86/x64); Windows 8 e 8.1 (x86/x64) e Windows 10 (x86/x64);
- 9.2.1.6.2. Possuir a capacidade de detectar informações, em documentos nos formatos: Microsoft office (doc, docx, xls,xlsx, ppt, pptx) openoffice, rtf, wordpad, text; xml, html; postscript, pdf, tiff, zip, rar, tar, jar, arj, 7z, rpm, cpio, gzip, bzip2, unix/linux zip, lzh;
- 9.2.1.6.3. Possuir a capacidade de detectar informações, com base em: Dados estruturados; Palavras ou frases configuráveis; Expressões regulares e Extensão dos arquivos;
- 9.2.1.6.4. Permitir a configuração de quantas camadas de compressão serão verificadas;
- 9.2.1.6.5. Permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações;
- 9.2.1.6.6. Possuir a capacidade de identificar e bloquear informações no mínimo para os seguintes meios de transmissão: Cliente de e-mail; Protocolos http, https, ftp; Mídias removíveis e discos óticos cd/dvd; Aplicações de mensagens instantâneas; Tecla de print screen; Aplicações p2p; Área de transferência do Windows; Webmail; Armazenamento na nuvem (cloud); Impressoras; Scanners; Compartilhamentos de arquivos; Activesync; Portas COM e LPT; Modems.
- 9.2.1.6.7. Permitir proteção dedicada contra vazamento de informações voltadas a clientes Microsoft Skype for Business e Microsoft Lync Server.
- 9.2.1.6.8. Permitir proteção contra vazamento de informação em Office 365 em nuvem, Box, Dropbox, OneDrive for Business, Google Drive utilizando estruturas em nuvem para o gerenciamento do mesmo.

#### 9.2.1.7. Funcionalidades de Criptografia:

- 9.2.1.7.1. Possuir a capacidade de realizar a criptografia nos seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (x86/x64); Windows 8 e 8.1 (x86/x64) e Windows 10 (x86/x64);
- 9.2.1.7.2. Possuir módulo de criptografia para as estações de trabalho (desktops e notebooks), permitindo criptografia para: Disco completo (FDE – full disk encryption); Pastas e arquivos; Mídias removíveis; Anexos de e-mails e Automática de disco;
- 9.2.1.7.3. Possuir autenticação durante a inicialização (boot) da estação de trabalho, antes do carregamento do sistema operacional, para a funcionalidade de criptografia do disco completo;
- 9.2.1.7.4. Possuir a capacidade de exceções para criptografia automática;
- 9.2.1.7.5. Possuir compatibilidade de autenticação por múltiplos fatores;
- 9.2.1.7.6. Permitir atualizações do sistema operacional mesmo quando o disco está criptografado;
- 9.2.1.7.7. Possuir auto ajuda para usuários que esquecerem a senha com a combinação de perguntas e respostas;
- 9.2.1.7.8. Possuir mecanismos para wipe (limpeza) remoto;
- 9.2.1.7.9. Possuir mecanismo para desativar temporariamente a autenticação de pré-inicialização (boot);
- 9.2.1.7.10. Possuir mecanismo que permita desfazer a criptografia do disco no evento em que se torne corrompido, impedindo a inicialização da estação/notebook;
- 9.2.1.7.11. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a conexão a redes sem fio (wireless);
- 9.2.1.7.12. Permitir, em nível de política, a indicação de pastas a serem criptografadas;
- 9.2.1.7.13. Possibilitar que cada política tenha uma chave de criptografia única;
- 9.2.1.7.14. Permitir a escolha dos diretórios a serem criptografados em dispositivos de armazenamento USB;
- 9.2.1.7.15. Possibilitar a desativação de dispositivos de gravação de mídias óticas e de dispositivos de armazenamento USB;
- 9.2.1.7.16. Possibilitar apagar todos os dados do dispositivo na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação.

#### 9.2.1.8. Módulo de proteção para smartphones e tablets

- 9.2.1.8.1. O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para os seguintes sistemas operacionais:
  - 9.2.1.8.1.1. IOS e Android;
- 9.2.1.8.2. As funcionalidades estarão disponíveis de acordo com cada plataforma
- 9.2.1.8.3. Deve permitir o provisionamento de configurações de:
  - 9.2.1.8.3.1. Wi-fi, Exchange Activesync, vpn, proxy http global e certificados;

- 9.2.1.8.4. Deve possuir proteção de anti-malware para Android;
- 9.2.1.8.5. Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;
- 9.2.1.8.6. Deve possuir capacidade de detecção de spam proveniente de SMS;
- 9.2.1.8.7. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número bloqueados para recebimento de chamadas;
- 9.2.1.8.8. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número permitidos para efetuação de chamadas;
- 9.2.1.8.9. Deve possuir funcionalidade de firewall para bloqueio de tráfego de entrada e saída, com possibilidades de enumeração de regras de exceção;
- 9.2.1.8.10. Deve permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URL's acessadas;
- 9.2.1.8.11. Deve permitir o controle de acesso a websites por meio de listas de bloqueio e aprovação;
- 9.2.1.8.12. Deve permitir o bloqueio de aplicativos de acordo com sua faixa etária indicativa;
- 9.2.1.8.13. Controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de:
- 9.2.1.8.14. Tempo de expiração;
- 9.2.1.8.15. Bloqueio automático da tela;
- 9.2.1.8.16. Bloqueio por tentativas inválidas;
- 9.2.1.8.17. Controle de acesso à seguinte lista funções e status de ativação de funções dos dispositivos móveis:
  - 9.2.1.8.17.1. Bluetooth
  - 9.2.1.8.17.2. Câmera
  - 9.2.1.8.17.3. Cartões de memória
  - 9.2.1.8.17.4. Wlan/wifi
  - 9.2.1.8.17.5. GPS
  - 9.2.1.8.17.6. Microsoft Activesync
  - 9.2.1.8.17.7. MMS/SMS
  - 9.2.1.8.17.8. Alto-falante
  - 9.2.1.8.17.9. Armazenamento USB
  - 9.2.1.8.17.10. 3g
  - 9.2.1.8.17.11. Modo de desenvolvedor
  - 9.2.1.8.17.12. Ancoragem (tethering)

### 9.3. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS

9.3.1. O software (solução) necessários à prestação dos serviços deverá ser instalado, de modo a detectar contra ameaças avançadas o ambiente da CONTRATANTE.

#### 9.3.1.1. Características Licenciamento:

- 9.3.1.1.1. Estar dimensionada por 1 GIGA throughput.

#### 9.3.1.2. Funcionalidades e Requisitos específicos:

- 9.3.1.2.1. Monitoramento, identificação, análise e resposta de incidentes de segurança;
- 9.3.1.2.2. Detecção de ataques direcionados;
- 9.3.1.2.3. Analisador virtual de ameaças;
- 9.3.1.2.4. Correlação de regras para detecção de conteúdo malicioso;
- 9.3.1.2.5. Análise de todos os estágios de uma sequência de ataques;
- 9.3.1.2.6. Serviço de Monitoração e Análise de Ameaças Digitais em rede
- 9.3.1.2.7. Serviço de Monitoração e gestão de riscos que permita a identificação de ameaças digitais conhecidas e não conhecidas por soluções de antivírus tradicionais, permitindo a composição de serviços de mitigação complementares para a segurança do ambiente;
- 9.3.1.2.8. Serviço que entenda ameaça digital como a representação de um software malicioso ou ação maliciosa tal como: spyware, phishing, worms, bot, trojan, adware, network Exploit, web Exploit, Cross-site scripting, spear phishing, information stealing malware e outras ações que podem compor ataques ao patrimônio computacional do ambiente;
- 9.3.1.2.9. Visibilidade e relatório de incidentes de conexões da rede interna com sites maliciosos ou servidores de central de comando (C&C) externos;
- 9.3.1.2.10. Análise e correlação de atividades maliciosas tais como:

- 9.3.1.2.11. Detecção específica de malwares conhecidos e arquivos contaminados através de assinaturas de antivírus tradicional no tráfego da rede;
- 9.3.1.2.12. Detecção de worms de rede e de e-mail no tráfego de rede;
- 9.3.1.2.13. Detecção de programas de exploração de vulnerabilidades (Exploits) na rede;
- 9.3.1.2.14. Detecção de empacotamentos maliciosos no tráfego da rede;
- 9.3.1.2.15. Validação de tráfego web malicioso através de consultas a sistemas de reputação na Internet;
- 9.3.1.2.16. Visibilidade e relatório de estatísticas de ameaças, fontes de infecção na rede monitorada e máquinas comprometidas;
- 9.3.1.2.17. Permitir a rápida identificação da criticidade dos eventos de segurança
- 9.3.1.2.18. Permitir realizar pesquisas avançadas e customizadas dos incidentes de segurança através da console de gerenciamento;
- 9.3.1.2.19. Possibilidade de criação de filtros para visualização de eventos específicos conforme contexto, localização e outras variáveis que permitam investigação profunda sobre causa raiz de incidentes de segurança;
- 9.3.1.2.20. Permitir a customização de alertas em base ao tipo de incidente de segurança através da console de gerenciamento;
- 9.3.1.2.21. Permitir a integração com sistemas de serviço de diretório;
- 9.3.1.2.22. Capacidade de criar e salvar investigações customizadas dos incidentes de segurança;
- 9.3.1.2.23. Deve possuir pelo menos 1 sensor para "escutar" o tráfego de rede de throughput de 1GB/s de análise;
- 9.3.1.2.24. Deve possuir a capacidade de detectar ameaças direcionadas, ataques do dia zero e documentos que viabilizem ataques;
- 9.3.1.2.25. Deve detectar atividades maliciosas que trafegam na rede através de motor de análise de comportamento de tráfego até o nível 7 (camada de aplicação) em protocolo TCP/IP;
- 9.3.1.2.26. Capacidade de detectar ameaças web tais como vulnerabilidades e download de conteúdo malicioso;
- 9.3.1.2.27. Os módulos de captura de rede deverão suportar a coleta de arquivos pelo menos nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 9.3.1.2.28. Deve possuir a habilidade de detectar e analisar os seguintes protocolos e aplicativos: P2P, SMTP, POP3, IRC, DNS, HTTP, FTP, TFTP, SMB, MSN, AIM, YMSG, Yahoo Mail, Hotmail, RDP, DHCP, TELNET, File Transfer, VNC, Cisco-TELNET, Kerberos, DCE-RPC, SQL, HTTPS, SMB2, MMS, IMAP4, RTSP/RTP-UDP, RTSP/RTP-TCP, RTSP/RDT-UDP, RTSP/RDT-TCP, WMSP, SHOUTCast, RTMP, Bittorent, Kazaa, Blubster, eDonkeyMule, Gnucleus LAN, Gnutella/Limewire/Bearshare/Shareaza, Winny, WinMX, MLDonkey, DirectConnect, SoulSeek, OpenNap, Kuro, iMesh, Skype, Google Talk, Zultrax, Foxy, eDonkey, Ares, Miranda, Kceasy, MoodAmp, Deepnet Explorer, FreeWire, Gimme, GnuCDNA GWebCache, Jubster, MyNapster, Nova GWebCache, Swapper GWebCache, Xnap, Xolox, Ppstream, AIM Express, Chikka SMS Messenger, eBuddy, ICQ2Go, ILoveIM Web Messenger, IMUnitive, mabber, meebo, Yahoo Web Messenger, GPass, IP, ARP, TCP, UDP e IGMP.
- 9.3.1.2.29. Deve possuir capacidade de disponibilizar facilmente as amostras dos arquivos suspeitos detectados e do arquivo PCAP do contexto de captura;
- 9.3.1.2.30. Capacidade de oferecer informações para análise forense de artefatos suspeitos de serem maliciosos;
- 9.3.1.2.31. Gerenciamento centralizado de todas as etapas dos eventos de segurança identificados como possíveis ameaças;
- 9.3.1.2.32. Capacidade de identificar artefatos maliciosos direcionados para dispositivos móveis rodando o sistema operacional Android, tais como telefones inteligentes e tablets;
- 9.3.1.2.33. Deve analisar em tempo real o comportamento através de simulação de execução de arquivos provenientes do tráfego de rede incluindo arquivos PDF's, executáveis, PPT, DOC, XLS, ZIP e RAR.
- 9.3.1.2.34. A solução deve detectar ameaças do dia zero, vulnerabilidade, URL's maliciosas e spams dirigidos no protocolo SMTP.
- 9.3.1.2.35. Deve possuir tecnologia de análise de arquivos binários através de simulação e avaliação de execução dos artefatos suspeitos para identificação de comportamento malicioso, com capacidade de operar vários ambientes simultâneos e integrados a solução para processamento de alto desempenho;
- 9.3.1.2.36. Deve permitir o uso de base de conhecimento na Internet do próprio fabricante para correlacionamento de informações sobre ameaças conhecidas e prover recomendações de ações;
- 9.3.1.2.37. Deve permitir o uso de portas espelhadas de switch (mirror port) para monitorar o tráfego e detectar potenciais riscos a Segurança;
- 9.3.1.2.38. Deverá permitir o rastreamento por malwares utilizando métodos de detecção baseados no tipo de arquivo (True File Type), múltiplas camadas de empacotamento (Multi-packed/Multi-layered files) e arquivos comprimidos(compactados);
- 9.3.1.2.39. Deverá analisar arquivos maliciosos na rede utilizando vacinas e técnicas de heurística.
- 9.3.1.2.40. Deve possuir foco em proteção contra APTs (Advanced Persistent Threats);
- 9.3.1.2.41. Deve possuir tecnologia de proteção contra ameaças desconhecidas (ataques dirigidos e ameaças de dia zero), sendo que este módulo deve pertencer ao mesmo fabricante;
- 9.3.1.2.42. Deverá possuir suporte para monitorar múltiplas interfaces de rede conectadas a diferentes VLANs ou Switches;
- 9.3.1.2.43. Deverá possuir suporte para balanceamento de carga no sensor de inspeção de tráfego, possibilitando assim obter uma melhor performance;
- 9.3.1.2.44. Deverá permitir a análise específica de eventos de segurança de computadores suspeitos de atividade maliciosa;
- 9.3.1.2.45. Os módulos que compõem a solução devem atuar de forma integrada, centralizando logs de incidentes em ponto único;
- 9.3.1.2.46. Deve possuir atualização automática de regras e assinaturas, sendo que estas devem ser disponibilizadas via web pelo fabricante da solução;



- 9.3.1.2.47. Deve possuir mecanismo de consultas automáticas em bases de reputação externas de propriedade do fabricante da solução;
- 9.3.1.2.48. Deve ser capaz de identificar movimentos laterais em uma rede corporativa;
- 9.3.1.2.49. Deve atuar de forma passiva na captura de tráfego sem oferecer impacto no desempenho da rede;
- 9.3.1.2.50. Deve possuir interface web para busca e investigação local de incidentes;
- 9.3.1.2.51. Deve possuir capacidade de envio de artefatos para analisador virtual dedicado, externo, sendo que este deverá suportar no mínimo os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 2012;
- 9.3.1.2.52. Deve possuir possibilidade de habilitação e desabilitação de regras de inspeção, individualmente, através de interface de gerenciamento web;
- 9.3.1.2.53. Deve possuir capacidade de análise virtual de artefatos internamente;
- 9.3.1.2.54. Deve possuir regras que identifiquem comunicações dos seguintes tipos: C&C, Exploits, Executáveis Maliciosos, Comunicação com Sites Maliciosos, backdoors e Botnets;
- 9.3.1.2.55. Deve possuir regras que identifiquem comunicações de estações de trabalho e servidores com serviços não autorizados, tais como: consultas DNS em servidor não autorizado, utilização de SMTP server não autorizado, Proxy Server não autorizado;
- 9.3.1.2.56. Deve possuir regras que identifiquem comunicações p2p, instant messengers e streaming;
- 9.3.1.2.57. Deve possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos e contendo as seguintes características:
- 9.3.1.2.57.1. Resumidos;
  - 9.3.1.2.57.2. Visão Geral dos Incidentes de Segurança
  - 9.3.1.2.57.3. Discriminação dos Tipos de Incidentes
  - 9.3.1.2.57.4. Top Ameaças Analisadas
  - 9.3.1.2.57.5. Top Hosts Infectados
  - 9.3.1.2.57.6. Recomendações de Segurança
  - 9.3.1.2.57.7. Executivos;
  - 9.3.1.2.57.8. Deve possuir detalhes técnicos dos incidentes detectados;
  - 9.3.1.2.57.9. Deve possuir estatística do tráfego analisado;
  - 9.3.1.2.57.10. Deve possuir indicadores de risco do ambiente;
  - 9.3.1.2.57.11. Recomendações de Segurança
- 9.3.1.2.58. Deve ser capaz de identificar, filtrar e exibir em interface gráfica, e dinamicamente atualizada, hosts com alto nível de risco, classificando os tipos de riscos/eventos detectados;
- 9.3.1.2.59. Deve possuir interface que apresente em Real Time estatísticas de top ameaças detectadas, top arquivos analisados, top hosts afetados, top URL's maliciosas acessadas, etc.;
- 9.3.1.2.60. Quando detectada uma ameaça, a solução deve prover, podendo esta realizar consultas em site do fabricante, informações sobre ameaça, família da ameaça, estatísticas de segmentos de mercado afetados e recomendações de segurança para eliminar ameaça, correlacionando estas informações com sites ou outros vetores por onde esta ameaça é disseminada;
- 9.3.1.2.61. As atualizações do produto (patterns e outros componentes) não devem causar downtime ou impacto na operação;
- 9.3.1.2.62. Deve possibilitar customização de Sandbox, permitindo ao cliente simular seu padrão de imagens e sistemas operacionais no módulo de análise virtual;
- 9.3.1.2.63. Deve ser capaz de identificar ameaças que afetam dispositivos móveis (Ex. Detecção de comunicação de aplicativo malicioso na plataforma Android);
- 9.3.1.2.64. Deve ser capaz de detectar tentativas de mascaramento ou evasão de detecção através do uso de portas comuns ou protocolo tunneling;
- 9.3.1.2.65. Deve ser capaz de detectar tentativas de scan de rede;
- 9.3.1.2.66. Deve ser capaz de detectar propagação de malwares na rede;
- 9.3.1.2.67. Deve ser capaz de detectar tentativas de brute-force;
- 9.3.1.2.68. Deve ser capaz de detectar tentativas de fuga e roubo de informação;
- 9.3.1.2.69. Deve ser capaz de detectar ameaças que se replicam na rede;
- 9.3.1.2.70. Deve ser capaz de detectar Exploits na rede;
- 9.3.1.2.71. O Monitoramento de protocolos de comunicação deve ser feito através de appliance único (ou virtual appliance);
- 9.3.1.2.72. A console de gerenciamento deve possuir mapa mundial, onde são marcadas origens de ataques e eventos de segurança monitorados pela solução;
- 9.3.1.2.73. Deve permitir busca por informações do destino e origem, incluindo estas: endereço IP, endereço MAC, porta e protocolo.
- 9.3.1.2.74. Deve permitir consultas personalizáveis, usando comandos SQL ou atributos pré-definidos;
- 9.3.1.2.75. Capacidade de salvar uma investigação antes de ser finalizada.

- 9.3.1.2.76. Capacidade de restaurar uma investigação para continuá-la ou consultá-la.
- 9.3.1.2.77. Capacidade de emitir relatórios baseados nas investigações.
- 9.3.1.2.78. Deve permitir apresentação dos dados consultados em vários formatos, incluindo tabela e gráficos.
- 9.3.1.2.79. Deve trabalhar com geo-localização para identificar a origem geográfica de um ataque.
- 9.3.1.2.80. Deve ter a capacidade de sugerir termos de busca, de acordo com o conteúdo já buscado numa investigação, para agilizar a obtenção do resultado.
- 9.3.1.2.81. Deve permitir exportar sob demanda os logs em texto puro (CSV ou similar)
- 9.3.1.2.82. Deve sugerir consultas a bases de reputação e whois quando encontrados hosts e nomes de domínio
- 9.3.1.2.83. Deve permitir investigação por tags (palavras-chave) pré-configuradas para facilitar a busca de eventos
- 9.3.1.2.84. Deve permitir recebimento de logs via syslog
- 9.3.1.2.85. Deve permitir encaminhamento de logs via syslog
- 9.3.1.2.86. Deve permitir receber logs de diferentes dispositivos
- 9.3.1.2.87. Deve possuir engine de correlação de eventos
- 9.3.1.2.88. Deve inserir tags personalizadas nos logs, de acordo com regras especificadas pelo usuário
- 9.3.1.2.89. Deve enviar alertas via e-mail para pelo menos 100 e-mails diferentes
- 9.3.1.2.90. Deve permitir a configuração de alarmes personalizados, com base em investigações
- 9.3.1.2.91. Deve informar em sua console alarmes que dispararam, até que o usuário tome alguma ação;

#### 9.3.1.3. Características do Módulo de Análise Virtual

- 9.3.1.3.1. Deve suportar análise de documentos do Microsoft Office (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX);
- 9.3.1.3.2. Deve suportar análise de documentos em PDF;
- 9.3.1.3.3. Deve submeter um documento PDF a pelo menos duas versões do Adobe Reader;
- 9.3.1.3.4. Deve analisar dinamicamente arquivos compactados (ZIP, BZIP2, RAR);
- 9.3.1.3.5. Deve analisar dinamicamente binários PE de 32-bits;;
- 9.3.1.3.6. Deve analisar dinamicamente binários PE de 64-bits
- 9.3.1.3.7. Deve permitir criação de sandbox personalizada pelo usuário;
- 9.3.1.3.8. Deve permitir criação de sandbox local utilizando Windows 10 64-bits em português;
- 9.3.1.3.9. Deve permitir criação de sandbox local utilizando Windows 7 32-bits e 64 bits em português;
- 9.3.1.3.10. Deve permitir criação de sandbox local utilizando Windows 2012 64-bits em inglês e português;
- 9.3.1.3.11. Deve analisar dinamicamente bibliotecas dinâmicas (DLL);
- 9.3.1.3.12. Deve analisar dinamicamente binários BHO;
- 9.3.1.3.13. Deve poder funcionar em ambiente totalmente virtualizado;
- 9.3.1.3.14. Deve possuir tecnologia própria de análise de artefatos em sandboxing;
- 9.3.1.3.15. Deve prover possibilidade de isolamento total da rede de sandbox da rede de gerência;
- 9.3.1.3.16. Deve prover possibilidade de uso da rede dedicada para a internet na análise de sandbox;
- 9.3.1.3.17. Deve analisar dinamicamente arquivos do Adobe Flash (SWF);
- 9.3.1.3.18. Deve realizar a análise localmente podendo ter consultas externas para reputação de IP e URL, mas sem envio da amostra;
- 9.3.1.3.19. Deve ter a capacidade de gerar relatórios com eventos realizados pela amostra no sistema alvo, ao nível de API, exibindo as funções com argumentos e retornos de execução;
- 9.3.1.3.20. Deve analisar dinamicamente rootkits;
- 9.3.1.3.21. Caso uma ameaça baixe outra enquanto na sandbox, essa também deverá ser analisada num evento correlacionado;
- 9.3.1.3.22. Deve submeter uma amostra a sistemas operacionais diferentes, a fim de detectar ações específicas para um sistema;
- 9.3.1.3.23. Capacidade de integração via API com soluções terceiras;
- 9.3.1.3.24. O Fabricante deverá disponibilizar acesso a base de dados externa que possibilite a correlação entre informações geradas no ambiente com informações de outros clientes que foram afetados pelo mesmo padrão ou tipo de ameaça. Este acesso deverá ser web, e deverá possuir referências e atalhos nos próprios relatórios e logs locais da solução;

#### 9.4. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DAS SOLUÇÕES

##### 9.4.1. Funcionalidades e Requisitos Específicos:

- 9.4.1.1. A solução de gerenciamento centralizado deve permitir a integração com as soluções de segurança para servidores, soluções de proteção de endpoints e solução de proteção de ameaças avançadas;
- 9.4.1.2. Instalação do servidor na plataforma Windows 2008 Server ou superior, seja o servidor físico ou virtual;
- 9.4.1.3. Suportar base de dados Microsoft SQL;
- 9.4.1.4. Deve gerenciar logs das atividades e eventos gerados pela solução;
- 9.4.1.5. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory;
- 9.4.1.6. Deve permitir níveis de administração por usuários ou grupos de usuários;
- 9.4.1.7. Deve permitir a constituição de políticas genéricas aplicáveis a grupos de máquinas, ou aplicáveis a grupos de usuários;
- 9.4.1.8. Deve disponibilizar sua interface através dos protocolos http e https;
- 9.4.1.9. Deve permitir a alteração das configurações das ferramentas ofertadas, de maneira remota;
- 9.4.1.10. Deve permitir diferentes níveis de administração, de maneira independente do login da rede;
- 9.4.1.11. Geração de relatórios e gráficos e parametrizáveis nos formatos html, pdf, xml e csv;
- 9.4.1.12. Deve gerar relatórios e gráficos pré-definidos nos formatos rtf, pdf, Activex e crystal report (\*.rpt);
- 9.4.1.13. Deve permitir criação de modelos de relatórios customizados;
- 9.4.1.14. Deve permitir logon via single sign-on com os demais produtos da solução;
- 9.4.1.15. Deve permitir a atualização de todos os componentes de todos os módulos gerenciados;
- 9.4.1.16. Deve permitir a criação de planos de entrega das atualizações, com hora de início ou postergação da entrega após o download dos componentes;
- 9.4.1.17. Deve permitir o controle individual de cada componente a ser atualizado;
- 9.4.1.18. Deve permitir a definição de exceções por dias e horas para não realização de atualizações;
- 9.4.1.19. Deve permitir ter como fonte de atualização um compartilhamento de rede no formato UNC;
- 9.4.1.20. Deve gerar relatórios e gráficos com o detalhamento das versões dos produtos instalados;
- 9.4.1.21. Deve possuir o acompanhamento dos comandos administrativos em execução, tal como seu status de conclusão, alvo e usuário;
- 9.4.1.22. Deve permitir a configuração dos eventos administrativos ou de segurança que geram notificações, tal como o método de envio e o destinatário;
- 9.4.1.23. Os métodos de envio suportados devem incluir: e-mail, gravação de registros de eventos do Windows, SNMP e SYSlog;
- 9.4.1.24. Deve permitir a configuração do intervalo de comunicação com os módulos gerenciados;
- 9.4.1.25. Deve permitir a escolha do intervalo de tempo necessário para que um módulo seja considerado fora do ar (off-line);
- 9.4.1.26. Deve permitir o controle do intervalo de expiração de comandos administrativos;
- 9.4.1.27. Deve possuir a configuração do tempo de expiração da sessão dos usuários;
- 9.4.1.28. Deve permitir a configuração do número de tentativa inválidas de login para o bloqueio de usuários;
- 9.4.1.29. Deve permitir a configuração da duração do bloqueio;
- 9.4.1.30. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs) através de categorias
- 9.4.1.31. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs), através de critérios lógicos, com base em todos os campos pertencentes aos eventos consultados;
- 9.4.1.32. Deve permitir a configuração das informações que não são enviadas dos módulos à solução de gerenciamento centralizado;
- 9.4.1.33. Deve permitir a configuração da manutenção dos registros de eventos (logs), com base no intervalo de tempo que devem ser mantidos e no número máximo de registros, por tipo de evento;
- 9.4.1.34. Deve de permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;
- 9.4.1.35. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:
- 9.4.1.36. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere coringa para identificação do nome parcial da máquina;
- 9.4.1.37. Range de endereços IPS;
- 9.4.1.38. Sistema operacional;
- 9.4.1.39. Agrupamento lógicos dos módulos;
- 9.4.1.40. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação do(s) alvo(s) de cada política;
- 9.4.1.41. Deve permitir visualização de eventos de violação de segurança de todos os módulos gerenciados, agrupado por usuário numa linha de tempo, configurável;
- 9.4.1.42. Deve permitir a gerencia dos módulos baseados no modelo de nuvem (cloud), quando existentes;

9.4.1.43. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

9.4.1.44. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos;

9.4.1.45. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

9.4.1.46. Deve possuir repositório central de identificadores de dados, que podem ser utilizados para a criação de políticas contra possíveis vazamentos de informações;

9.4.1.47. Deve permitir a investigação de incidentes de vazamento de informação através de um número identificador de incidentes;

## 10. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NÃO PREVISTOS NA GARANTIA E MANUTENÇÃO

10.1. Ajustes, configurações e implementação de novas funcionalidades, não são atividades englobadas pela garantia e manutenção da solução a ser fornecida.

10.2. A Defensoria Pública não dispõe de um corpo técnico suficiente para absorver atividades e atender demandas relativas ao escopo, o que nos obriga a contratar serviços técnicos especializados para tais necessidades.

10.3. A prestação destes Serviços será executada tendo por base a qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA.

10.4. Para prestação destes serviços, a contratada deverá empregar funcionários devidamente qualificados na utilização desse tipo de ferramenta, a ser comprovado através de apresentação de certificados emitidos pelo próprio fabricante, ou instituições por ele autorizados.

10.5. Estas demandas serão atendidas mediante Unidades de Serviço Técnico – UST, em serviços previstos no Catálogo de Serviços a seguir.

10.6. Os serviços são classificados de acordo com a sua complexidade e evidências, correlacionadas às UST necessária ao seu perfeito desempenho, conforme catálogo de serviços gerenciados de segurança em anexo.

10.7. A correspondência entre a complexidade e o correspondente peso da UST será de:

Complexidade x Peso	
Complexidade	Peso (fator multiplicador da UST de acordo com o nível profissional exigido)
Baixa	Fator de multiplicação 1 – Atividades que requerem conhecimento básico e sem priorizações.
Média	Fator de multiplicação 2 – Atividades que requerem conhecimento mais apurado, mas sem urgência.
Alta	Fator de multiplicação 3 – Atividades que exigem conhecimento apurado e que possuem urgência no atendimento.

10.8. Assim, o Catálogo de Serviços fica inicialmente definido da seguinte forma:

Catálogo de Serviços						
Serviços	Complexidade	Atividades	Duração	Peso	Estimativa	Total em UST
Auditoria Preventiva nos Servidores	Baixa	Verificar a existência de possíveis erros que possam comprometer o desempenho dos servidores que possam precisar de manutenção	2 horas	1	1 por mês / 36 vezes	7
Execução e monitoramento contínuo, com apresentação através de relatórios e métricas de segurança definidos	Alta	Coleta dos dados em todo o ambiente da organização, para gerar métricas que ajudarão a avaliar continuamente a evolução do nível de segurança do ambiente de TI	96 horas	3	1 por mês / 36 vezes	1.000
Migração e ou reconfiguração das subscrições de licenças entre equipamentos ou servidores	Alta	Instalação, configuração e estabilização do ambiente	24 horas	3	05 vezes	36
Manutenções preventivas não contempladas pela garantia e suporte	Baixa	Manutenção efetuada para prevenir problemas e falhas nos sistemas evitando brechas de segurança	48 horas	1	trimestralmente / 12 vezes	57
Manutenções corretivas não contempladas pela garantia e suporte	Média	Manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada aos sistemas em condições de executar uma função requerida.	24 horas	2	Semestralmente / 06 vezes	28

Aplicação de pentest de segurança contra invasões	Alta	Aferição do ambiente com entrega de relatórios	72 horas	3	1 por mês / 36 vezes	770
Aplicação de varredura no ambiente para encontrar vulnerabilidades	Alta	Aferição do ambiente com entrega de relatórios e plano de remediação	72 horas	3	1 por mês / 36 vezes	770
Verificação de blacklist no domínio	Baixa	Aferição com geração de relatórios	1 horas	1	2 por mês / 72 vezes	7
Atualização de política de segurança nos endpoints	Média	Aplicação de política de segurança com testes no ambiente prevenindo erros nos endpoints	2 horas	2	2 por mês / 72 vezes	28
Atualização de política de Segurança	Média	Aplicação de política de segurança com testes nos servidores prevenindo erros	2 horas	2	2 por mês / 72 vezes	28
Análise de espelhamento de tráfego de rede com entrega de relatório	Alta	Inspeção dos pacotes de rede que trafegam entre os dispositivos com parâmetros do protocolo, e desempenho da rede que inclui o tempo de resposta e aplicativos e os tipos de volume relativos do tráfego e segurança.	24 horas	3	trimestralmente / 12 vezes	86
Total Estimado						2.817

10.9. Todos os serviços previstos no Catálogo de Serviços serão executados através de demandas, devidamente justificadas.

10.10. Não haverá definição de consumo mínimo de serviços.

10.11. Durante a execução do contrato, havendo a necessidade de incluir novo serviço, deverá ser elaborada uma nota técnica justificando a sua necessidade, da mesma forma que serviços podem ser retirados, desde que não haja a necessidade de se manter tal previsão.

10.12. A quantidade estimada de USTs não são exclusivas de cada tipo de serviço, tendo em vista sua execução se dar através de demanda. Assim, caso haja necessidade, a USTs prevista em um serviço poderá ser realizada em outro, desde que não ultrapasse a quantidade máxima de USTs contratadas, independente da sua complexidade.

10.13. Se, no decorrer da execução, apurar-se que a quantidade total de USTs (mesmo após remanejamentos) não será suficiente, poderão ser realizados ajustes, desde que respeitados os limites previstos na Lei 8.666/1993.

## 11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

11.1. deverá ser realizado um curso de capacitação sobre as funcionalidades e o uso da ferramenta, com capacidade de até 10 (dez) servidores devidamente indicados, com carga horária mínima de 20 horas, com fornecimento de material didático impresso e em meio digital.

11.2. Após o curso, os servidores receberão um certificado e serão responsáveis por avaliar aspectos técnicos como um todo.

11.3. Deverá ser realizado um controle de presença dos participantes, a ser demonstrado pela futura contratada.

11.4. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a lista de presença, cópias dos certificados e as avaliações realizadas.

11.5. A ausência dos participantes no curso não é de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Deverão ser indicados servidores para capacitação na tecnologia da solução a ser ofertada.

11.7. O treinamento deverá ser ministrado por monitor especializado na ferramenta adquirida ou contratada, devendo comprovar seu nível de conhecimento.

## 12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1. São prazos observáveis:

Cronograma Físico-Financeiro			
Fase	Atividade	Prazo	Prazo Acumulado (previsão máxima admitida)
Pós Licitação	Prazo para celebração do contrato	Até 5 dias corridos, após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo DPDF.	5 dias

Contratação	Prazo para a reunião inicial de alinhamento	Até 3 dias corridos, após conclusão da etapa anterior	8 dias
Execução	Prazo máximo admitido para fornecimento das subscrições	Até 5 dias corridos, contatos do início da execução e mediante Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo DPDF.	13 dias
Execução	Prazo máximo para recebimento provisório	Até 1 dia, após conclusão da etapa anterior.	14 dias
Execução	Prazo máximo para recebimento definitivo	Até 3 dias, após conclusão da etapa anterior.	17 dias
Execução	Prazo máximo para instalação e configuração inicial das subscrições	Até 3 dias após conclusão da etapa anterior	20 dias
Faturamento	Prazo para entrega da nota fiscal e demais comprovações e evidências	Até 3 dias, após a conclusão da etapa anterior	23 dias
Pagamento	Prazo para pagamento	Até 30 dias, contados da entrega da nota fiscal, desde que toda a documentação apresentada esteja correta.	53 dias.
Execução contratual	Atendimento de Demandas relativas a serviços de suporte técnico e garantia (agendamento prévio de 24 horas)	Até 4 horas para iniciar o atendimento	Até 72 horas para solucionar o problema
Execução contratual	Atendimento das demandas sem previsão de cobertura pela garantia e suporte técnico	Dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço.	De acordo com cada Ordem de Serviço
Garantia e Manutenção	Os serviços de suporte técnico "On Site", em Brasília, deverão ser atendidos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio		Antecedência de 24 horas junto à CONTRATADA

### 13. DA INSTALAÇÃO

13.1. Todas as entregas, instalações, configurações, personalizações, atualizações, manutenções, correções, entre outros, ficarão todos a cargo única e exclusivamente da futura empresa a ser CONTRATADA.

### 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do futuro contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo permitido pelo art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

### 15. DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- 15.1. O prazo de vigência da garantia e suporte técnico do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução adquirida.
- 15.2. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.
- 15.3. O suporte técnico e a garantia deverão ser prestados obrigatoriamente on site quando ocorrer indisponibilidade de qualquer uma das soluções, inclusive em sábados, domingos e feriados.
- 15.4. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia.
- 15.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.
- 15.6. Toda a manutenção da solução (licenças) durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da futura contratada, nos termos e condições especificados neste termo de referência.
- 15.7. Garantia e manutenção das licenças durante o período de vigência
- 15.7.1. A total responsabilidade pela garantia e manutenção da solução a ser disponibilizada e de todos os serviços prestados, serão de única e exclusiva responsabilidade da futura empresa a ser CONTRATADA.
- 15.7.2. Excepcionalmente, na ocorrência de incidentes tais como o comprometimento sistêmico de uma defensoria ou comprometimento da solução ofertada (indisponibilidade de serviço que afete a efetividade da solução de forma significativa ou que acarrete em parada das atividades dos usuários).
- 15.7.3. A CONTRATADA deve atender as demandas de suporte técnico e utilizar o escalonamento com a fabricante sempre que necessário.
- 15.7.4. A CONTRATADA deverá providenciar a coleta e transmissão dos arquivos de diagnóstico que o fabricante necessite para diagnosticar e solucionar o problema.
- 15.7.5. A CONTRATADA deverá verificar a disponibilização de releases de versões, patches ou atualizações de softwares da solução e informar o CONTRATANTE.
- 15.7.6. Caso haja necessidade de atualização de versão da solução, a CONTRATADA deverá confeccionar o plano de mudança do parque institucional, informando as melhorias e os impactos no ambiente do CONTRATANTE. O plano de mudança deve ser devidamente documentado e entregue no prazo máximo de 1 mês, a contar da oficialização de pedido, para análise e aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 15.7.7. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA acompanhar a atualização do parque de endpoints junto com as equipes técnicas das procuradorias do DPDF.
- 15.7.8. O CONTRATANTE deverá fornecer lista de contatos de suas equipes técnicas para a CONTRATADA, atualizando-a sempre que necessário.
- 15.7.9. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a entrega de toda plataforma de gerência (locais e central) da solução fornecida atualizada e devidamente configurada, no prazo máximo de 1 mês, após aprovação do plano de mudança.
- 15.7.10. Caso haja necessidade de nova máquina servidora para a instalação de quaisquer softwares da solução, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE para que esta providencie uma máquina com sistema operacional devidamente instalado e licenciado, conforme especificação passada pela CONTRATADA.
- 15.7.11. A CONTRATADA deverá fornecer script para automação do processo de atualização dos endpoints, ajustado para cada localidade, sempre que necessário.
- 15.7.12. CONTRATADA deverá resolver problemas que ocorram no processo de atualização.
- 15.7.13. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a disponibilização de patches ou pacotes de correção de softwares da solução, caso os mesmos sejam críticos para a correta operação e efetividade da solução. A CONTRATADA deverá obedecer às especificações de execução do serviço descritas no item 15.7.6, ressalvando que o tempo total para execução dessa atualização em todo parque da DPDF fica reduzido a 1 mês, entre a notificação e finalização da atividade.
- 15.7.14. Caso haja notificação de inconsistências em pacote de atualização por parte do fabricante, a CONTRATADA deve notificar imediatamente a equipe técnica do CONTRATANTE, evitando-se ocorrência de indisponibilidade de serviços da solução.
- 15.7.15. Fica a CONTRATADA responsável em coordenar e efetuar as ações no que compete a solução por ela fornecida, bem como acompanhar sua aplicação e tratar eventuais erros.
- 15.7.16. A CONTRATADA deverá transferir a equipe técnica do CONTRATANTE o know how das configurações efetuadas, modelo de gerenciamento, diagramas e scripts usados, links para vídeos educativos/webinar1 do fabricante para a solução fornecida, link com documentos do fabricante com guias para administrações e boas práticas, entre outras informações pertinentes.
- 15.7.17. Para isso, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação para abertura de chamados técnicos, como telefone, 0800, e-mail, sistema de abertura de chamados, entre outros, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sendo abertos pela equipe técnica da DPDF.
- 15.7.17.1. O atendimento poderá ser do tipo "On Site", telefônico ou remoto para auxiliar a fiscalização na solução de dúvidas, quando necessário.
- 15.7.18. A duração da garantia que engloba manutenção (preventiva e corretiva) terá a duração inicial de 36 (trinta e seis) meses.
- 15.7.18.1. Em caso de prorrogação de vigência, a futura garantia deverá se estender por toda o novo lapso temporal.
- 15.7.19. Os serviços de garantia e manutenção das licenças representam uma necessidade permanente da DPDF para este tipo de solução, tendo em vista o fato de permitirem o acesso a atualizações do produto, e do pleno funcionamento de suas funcionalidades, e ao suporte por parte do Fabricante em caso de problemas, considerada parte de infraestrutura crítica da Segurança da Informação da DPDF.
- 15.7.20. Caberá à proponente a atualização da versão da solução fornecida, caso necessário e sempre que o fabricante disponibilizar novos upgrades.
- 15.7.21. Caberá à futura contratada, realizar o monitoramento remoto e presencial, suporte técnico continuado e garantia de atualização de versão da solução a ser fornecida.
- 15.7.22. Os serviços de suporte técnico "On Site", em Brasília, deverão ser atendidos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com antecedência de 24 horas junto à CONTRATADA.

15.7.23. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 72 (setenta e duas) horas corridas, ambos os prazos contados a partir do momento da abertura do chamado.

15.7.24. Posteriormente ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

15.7.25. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o lançamento das atualizações dos softwares cobertos pelo presente Contrato e disponibilizá-las, sem qualquer custo adicional, durante todo o período da vigência da garantia de atualização de versão.

15.7.26. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços de suporte técnico deverão ser especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil do software antivírus.

## 16. SEGURANÇA E SIGILO

16.1. A futura contratada deverá se submeter irrestritamente às determinações de segurança definidas pela DPDF.

16.2. Para tanto, deverá ser firmado termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada

16.3. Deverá ser celebrado ainda, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

16.4. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

16.5. Os técnicos ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para adentrar ou efetuarem qualquer serviço nas dependências da DPDF, com acompanhamento de um representante da Defensoria.

16.6. Durante a execução de tarefas no ambiente da DPDF, os funcionários da empresa contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da instituição.

16.7. Todo o fornecimento/execução dos serviços relativos ao objeto a ser CONTRATADO e previstos neste documento, deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 da SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas.

## 17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. Receber os bens adjudicados nas condições integrais dos itens licitados, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

17.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

17.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

17.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

17.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

17.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

17.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

17.8. Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

17.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

17.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

17.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;

17.12. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

18.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

18.3. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

18.4. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

18.5. Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus Anexos.

18.6. Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos do CONTRATANTE sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca do CONTRATANTE sem alinhamento prévio e autorização deste.

18.7. Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

18.8. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.



- 18.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda dos produtos licitados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.
- 18.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 18.11. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- 18.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 18.13. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 18.14. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.
- 18.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 18.16. Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 18.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.
- 18.18. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 18.19. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 18.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE e respectivas unidades, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

## 19. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. Os requisitos de habilitação serão definidos junto ao edital e nos termos da legislação vigente.
- 19.2. Quanto a habilitação técnica, temos:
- 19.2.1. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:
- 19.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo softwares compatíveis em características e prazos de cada item do objeto da licitação:
- 19.2.1.1.1. Não será definido um quantitativo mínimo aceitável para ampliar a competitividade do certame e consequentemente, obter preços mais vantajosos em meio a possibilidade de participação de um número maior.
- 19.2.1.2. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
- 19.2.2. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 19.2.3. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.
- 19.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
- 19.2.5. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios exigidos.
- 19.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- 19.2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 19.2.8. Caso a licitante não comprove as exigências do Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
- 19.2.9. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências do Edital.
- 19.2.10. Prova de Conceito
- 19.2.10.1. A licitante melhor classificada será convocada para realizar a Prova de Conceito – POC, com vistas a demonstrar que a solução ofertada atende os requisitos exigidos.
- 19.2.10.2. A POC somente será realizada para a proponente melhor classificada, não sendo requisito prévio de habilitação.
- 19.2.10.3. Caso a licitante melhor classificada não esteja ofertando uma solução que atenda os requisitos exigidos, ela será inabilitada, passando a convocar as licitantes na ordem de classificação da fase de lances.

19.2.10.4. A Prova de Conceito acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial por parte da Defensoria.

19.2.10.5. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, no horário acordado entre as partes.

19.2.10.6. Qualquer licitante poderá participar da Prova de Conceito, entretanto, será na condição de ouvinte e não poderá se manifestar durante a realização.

19.2.10.7. A Prova de Conceito consistirá na comprovação de requisitos técnicos existentes neste Termo de Referência, entretanto, a Defensoria Pública do Distrito Federal se reserva ao direito de somente divulgar os requisitos que deverão ser comprovados no momento da realização da POC, para evitar que as licitantes preparem a solução somente para passar na Prova de Conceito.

19.2.10.8. No momento da realização, a equipe de TI irá anotar em registro próprio, todos os requisitos comprováveis e o seu respectivo atendimento, podendo, inclusive, incluir comprovações.

19.3. Somente com a apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica, declaração e a Prova de Conceito, a proposta será tecnicamente aceita.

#### 19.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.4.1. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame, conforme, art. 45 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 20. DA FORMAÇÃO DA EQUIPE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

20.1. A experiência dos profissionais alocados na prestação dos serviços deverá ser comprovada através de certificados de conclusão de cursos, de acordo com cada especialização necessária em sua área de atuação dentro do processo de execução da solução.

20.2. Deverá ser indicado um funcionário da futura contratada, para atuar como preposto, visando solucionar problemas, dirimir dúvidas, responder pela empresa e auxiliar na solução de impasses, conflitos de entendimento, receber Ordens de Fornecimento e de Serviços, entre outros.

20.3. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com as seguintes especializações:

##### 20.3.1. PROFISSIONAL PREPOSTO:

20.3.1.1. Ele deverá possuir experiência em representar a futura contratada, podendo ainda ser exercido por um dos sócios. Não há necessidade de comprovação de experiência, apenas indicação formal por parte da contratada.

##### 20.3.2. PROFISSIONAL COM FOCO EM REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

20.3.2.1. Possuir formação na área de infraestrutura com foco em segurança da informação;

20.3.2.2. Ter participado ou implementado Projetos de Segurança (DLP / CASB), Ferramentas SIEM PAM, IAM;

20.3.2.3. Possuir conhecimento avançado em administração e implementação de Windows Server e Active Directory;

20.3.2.4. Necessário possuir 2 certificações dentre: Linux (LPI, RHCSA, RHCE ou equivalente) e compTIA Security +;

20.3.2.5. Possuir conhecimento avançado em administração de antispam, antivírus, filtro de conteúdo, Firewalls e Proxys;

20.3.2.6. Possuir conhecimento avançado na aplicação de Pentest e Análise de vulnerabilidades, definir riscos e implementar soluções para a segurança de ambientes e dispositivos informatizados baseado em certificações internacionais.

20.4. A quantidade de funcionários alocados na execução é de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo a ela todos os ônus decorrentes de falhas na estimativa ou sanções por inexecuções decorrentes de erro no quantitativo mínimo necessário.

20.5. Algumas atividades poderão ser realizadas de forma remota, sem a necessidade presencial do funcionário, desde que previamente autorizado pela Defensoria Pública.

20.6. Quando da execução de atividades e serviços nas instalações, será de inteira responsabilidade da DPDF disponibilizar infraestrutura adequada para a sua realização.

#### 21. DAS ROTINAS DE TRABALHO

21.1. A metodologia de trabalho a ser implementada terá por base as condições, características, prazos e critérios definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

21.2. Todo e qualquer fornecimento ou serviço deverá ser demandado através da emissão de Ordens de Fornecimento ou Serviços.

21.3. Todos os funcionários alocados deverão possuir o conhecimento técnico necessário ao desempenho de suas funções.

21.4. Os profissionais deverão se apresentar uniformizados, com crachá de identificação e dentro dos horários de funcionamento da DPDF.

21.5. Níveis Mínimos de Serviços

21.5.1. Toda Ordem de Fornecimento ou de Serviço deverá seguir o Acordo de Nível de Serviço abaixo especificado:

FINALIDADE	Atender as demandas de fornecimento e de prestação de serviços
FORMA DE AFERIÇÃO	Individualmente, a cada Ordem de Fornecimento ou de Serviços

RESPONSÁVEL	Fiscal Técnico do Contrato
MECANISMO DE CÁLCULO	Tempo Excedente = Tempo de Execução – Tempo Máximo Estipulado <i>*em horas (h)</i>
COBERTURA	Durante todo o prazo de vigência contratual
FAIXAS DE AJUSTE	Tempo Excedente = TE  TE ≤ 0 = 100% TE ≤ 2h = 90% TE ≤ 4h = 70% TE ≤ 8h = 50%
Sanções Administrativas	Na primeira ocorrência em cada mês, advertência. A partir da segunda ocorrência dentro de cada mês, sanção de 5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Serviço.

21.5.2. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as demandas recebidas, nos termos aqui acordados.

21.5.3. No caso de impossibilidade de atendimento por motivos estranhos ao processo, a CONTRATADA deverá notificar a DPDF de forma prévia, justificando os motivos que a impedem de fornecer ou executar o objeto.

21.5.4. A DPDF irá analisar a referida justificativa, ficando a seu critério aceita-la ou não, bem como conceder prorrogação por igual prazo, para o seu fiel cumprimento.

21.5.5. A CONTRATADA somente sofrerá ajustes e sanções quando a motivação do não cumprimento fugir de sua alçada, não sendo ocasionado por sua culpa ou dolo.

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados ainda os seguintes requisitos:

22.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

22.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco e conta específica com correção monetária, em favor da contratante;

22.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

22.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

22.8. A garantia será considerada extinta:

22.8.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

22.8.2. Com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.8.3. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 25. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### 25.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

25.1.1. Gestor do Contrato: coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

25.1.2. Fiscal Técnico: fiscalizar tecnicamente o contrato, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

25.1.3. Fiscal Requisitante: fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

25.1.4. Fiscal Administrativo: fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

25.1.5. Preposto da CONTRATADA: acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

25.1.6. Analistas e técnicos da CONTRATADA: realizar a entrega dos bens e executar os serviços relacionados ao objeto.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O gestor do contrato e os fiscais representarão o CONTRATANTE e terão as atribuições delegadas em ato específico.

26.2. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o objeto contratado, quando em desacordo com as especificações exigidas.

26.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las à Área Administrativa do órgão, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

26.4. Exigir da EMPRESA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

26.5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos termos do artigo 34 da IN SLTI/MP nº 04/2014.

26.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.7. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato.

26.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Distrital nº 26.581/2006 e suas alterações, a CONTRATADA que:

27.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. Fraudar na execução do contrato;

27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5. Cometer fraude fiscal;

27.1.6. Não mantiver a proposta.

27.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

27.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

27.2.5. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis (relativas somente ao certame realizado pelo Órgão Gerenciador);

27.2.6. Multa compensatória 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Serviço, pela inexecução parcial;

27.2.7. Multa compensatória 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a ocorrer inexecução total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis, ensejando o desfazimento da avença.

27.3. A incidência das glosas advindas do Acordo de Nível de Serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;

27.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite dos serviços por meio da emissão do termo de recebimento definitivo.

28.2. O pagamento será realizado em 3(três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, as demais serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas.

28.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

28.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

28.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

28.5.1. o prazo de validade;

28.5.2. a data da emissão;

28.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

28.5.4. o período de prestação dos serviços;

28.5.5. o valor a pagar; e

28.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

28.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

28.7.1. não produziu os resultados acordados;

28.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

28.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

28.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991.

28.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

28.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

## 29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação da solução de que trata o objeto correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.

I – Unidade Gestora: Defensoria Pública do DF

II – CNPJ: 12.219.624/0001-83

III – Unidade Orçamentária: 48101

IV – Programa de Trabalho: 03.126.6002.2557.2626

V – Natureza da Despesa: 339039-08

VI – Fontes de Recursos: 100

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA CATÁLOGO DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA

Catálogo de Serviços Gerenciados de Segurança				
<u>Serviços</u>	<u>Descrição das Atividades</u>	<u>Exemplo de Evidências da Execução dos serviços</u>	<u>Tipo</u>	<u>Custo Unitário em UST</u>
<b>Auditoria Preventiva nos Servidores</b>	Verificar a existência de possíveis erros que possam comprometer o desempenho dos servidores que possam precisar de manutenção	Check list com itens verificáveis	Mensal	7
<b>Execução e monitoramento contínuo, com apresentação através de relatórios e métricas de segurança definidos</b>	Coleta dos dados em todo o ambiente da organização, para gerar métricas que ajudarão a avaliar continuamente a evolução do nível de segurança do ambiente de TI	Relatórios	Mensal	1.000
<b>Migração e ou reconfiguração das subscrições de licenças entre equipamentos ou servidores</b>	Instalação, configuração e estabilização do ambiente	Print/Tela de desinstalação/reinstalação	Demanda	36

<b>Manutenções preventivas não contempladas pela garantia e suporte</b>	Manutenção efetuada para prevenir problemas e falhas nos sistemas evitando brechas de segurança	Relatório de acompanhamento	Trimestral	57
<b>Manutenções corretivas não contempladas pela garantia e suporte</b>	Manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada aos sistemas em condições de executar uma função requerida.	Relatório de acompanhamento	Semestral	28
<b>Aplicação de pentest de segurança contra invasões</b>	Aferição do ambiente com entrega de relatórios	Relatórios/resultados	Mensal	770
<b>Aplicação de varredura no ambiente para encontrar vulnerabilidades</b>	Aferição do ambiente com entrega de relatórios e plano de remediação	Relatórios/resultados	Mensal	770
<b>Verificação de blacklist no domínio</b>	Aferição com geração de relatórios	Relatórios/resultados	Quinzenalmente	7
<b>Atualização de política de segurança nos endpoints</b>	Aplicação de política de segurança com testes no ambiente prevenindo erros nos endpoints	Relatórios/resultados	Quinzenalmente	28
<b>Atualização de política de Segurança</b>	Aplicação de política de segurança com testes nos servidores prevenindo erros	Relatórios/resultados	Quinzenalmente	28
<b>Análise de espelhamento de tráfego de rede com entrega de relatório</b>	Inspeção dos pacotes de rede que trafegam entre os dispositivos com parâmetros do protocolo, e desempenho da rede que inclui o tempo de resposta e aplicativos e os tipos de volume relativos do tráfego e segurança.	Relatórios/resultados	Trimestralmente	86
Total Estimado				2.817

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE CIÊNCIA

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
_____ <Nome> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	_____ <Nome> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>

<hr/> <Nome> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<hr/> <Nome> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>
<hr/> <Nome> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<hr/> <Nome> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE COMPROMISSO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;  
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;  
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



## Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr:>	<hr/> <Nome> <Qualificação>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Testemunha 1</b>  <hr/> <Nome> <Qualificação>	<b>Testemunha 2</b>  <hr/> <Nome> <Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
ORDEM DE SERVIÇO/OFB Nº:			
CONTRATO Nº:			
CONTRATADA:			
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:		Telefone:	
Solução de TI:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
<u>1</u>					
...					
<b>TOTAL</b>					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<p>_____            &lt;Nome do Responsável pela área requisitante&gt;            Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;            Local, &lt;dd/mm/aaaa&gt;</p>	<p>_____            &lt;Nome do Responsável pela área requisitante&gt;            Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;            Local, &lt;dd/mm/aaaa&gt;</p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	
<p>_____            &lt;Nome do Preposto&gt;            CPF: &lt;CPF do Preposto&gt;</p> <p>Local, &lt;dd/mm/aaaa&gt;. _____ : _____ horas</p>	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]				
CONTRATADA: [XXXXXX]				
CONTRATANTE: [XXXXXX]				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: <OS9999/AAAA>			DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.	
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto

\_\_\_\_\_  
 <nome do fiscal técnico do contrato>  
 Matr.: <nº da matrícula>  
 Local, <dia> de <mês> de <ano>

\_\_\_\_\_  
 <nome do preposto>  
 CPF: <nº do CPF do preposto>  
 Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº [XXXXXXXX]				
CONTRATADA: [XXXXXX]				
CONTRATANTE: [XXXXXX]				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: <XXXXXXXX>			DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.	
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ <nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, **Diretor(a) de Licitação**, em 07/08/2019, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 26315824 código CRC= E54D3955.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## Diretoria de Licitação

## ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	PREÇO 1 (R\$)	PREÇO 2 (R\$)	PREÇO 3 (R\$)	PREÇO 4 (R\$)	PREÇO 5 (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Subscrição de software de segurança para endpoints, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses	UNIDADE	1.500	422,00	310,00	243,48	370,00	304,51	310,00	465.000,00
2	Subscrição de software de segurança para servidores, incluindo instalação,	UNIDADE	60	<b>350,00*</b>	<b>3.600,00*</b>	-	2.460,00	2.183,54	2.321,77	139.306,20

	suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses.									
3	Subscrição de software de segurança contra ameaças avançadas, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	1	<b>817.000,00*</b>	420.000,00	506.558,00	420.000,00	441.132,89	430.566,45	430.566,45
4	Transferência de conhecimento	serviço	1	27.200,00	30.000,00	-	28.000,00	18.000,00	25.800,00	25.800,00
5	Serviços Técnicos Especializados	UST	2.817	<b>320,00*</b>	120,00	<b>1.887,33*</b>	95,00	125,00	113,33	319.250,61
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>										<b>1.379.923,26</b>

**O valor total estimado para a referido contratação é de R\$ 1.379.923,26** (um milhão trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

\* Os valores foram considerados discrepantes e assim excluídos do cálculo final.

Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA**



- **Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 05/08/2019, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26175428)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26175428)  
verificador= **26175428** código CRC= **FA3D3831**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00004300/2019-72

Doc. SEI/GDF 26175428



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços dos serviços abaixo relacionados para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição de software de segurança para endpoints, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses	UNIDADE	1.500		
2	Subscrição de software de segurança para servidores, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	60		
3	Subscrição de software de segurança contra ameaças avançadas, incluindo instalação, suporte técnico on-site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	1		
4	Transferência de conhecimento	Serviço	1		
5	Serviços Técnicos Especializados	UST	2.817		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>					



Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Estamos de acordo com os Prazos de Prestação de Serviço/Entrega do Material, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 05/08/2019, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26175608)  
verificador= **26175608** código CRC= **3B106A82**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO  
FEDERAL – DPDF E A EMPRESA**

**PROCESSO Nº 00401-00004300/2019-72 .**

**Cláusula Primeira - Das Partes**

A Defensoria Pública do Distrito Federal, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda - Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_, da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**Cláusula Terceira - Do Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de software de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_ ) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta - Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.254/2019, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

### **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.126.6002.2557.2626 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação da DPDF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.08

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sétima - Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 O valor da Licença será realizado em 3(três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, e as demais serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas.

### **Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

### **Cláusula Nona - Das Garantias**

9.1 A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e do item 22 do Termo de Referência, terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

### **Cláusula Décima - Da Responsabilidade da Defensoria Pública do Distrito Federal**

10.1 Receber os bens adjudicados nas condições integrais dos itens licitados, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento.

10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no

presente Contrato.

10.4 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

10.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.

10.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.7 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Contrato.

10.8 Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

10.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

10.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

10.11 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais.

10.12 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

10.13 A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato;

11.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

11.3 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

11.4 Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

11.5 Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus Anexos.

11.6 Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos do CONTRATANTE sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca do CONTRATANTE sem alinhamento prévio e autorização deste.

11.7 Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

11.8 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

11.9 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda dos produtos licitados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

11.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

11.11 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

11.12 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.13 Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

11.14 Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

11.15 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

11.16 Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

11.17 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.

11.18 Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Contrato ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;

11.19 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

11.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE e respectivas unidades, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

11.21 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.22 A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.23 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006 e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, facultada à Defensoria Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

**Cláusula Décima Sexta - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da CONTRATADA para com a Defensoria Pública do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima - Do Executor**

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Nona - Das Disposições Gerais**

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

**Cláusula Vigésima - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

## Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 05/08/2019, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26176014** código CRC= **E058DFBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00004300/2019-72

Doc. SEI/GDF 26176014



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - TERMO DE CIÊNCIA**

TERMO DE CIÊNCIA

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>



<hr/> <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<hr/> <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>
--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 05/08/2019, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26176246** código CRC= **6EA8794C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO VI DO EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;  
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;  
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios,

compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa

que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que

permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>
Testemunhas	
<p style="text-align: center;"><b>Testemunha 1</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p style="text-align: center;"><b>Testemunha 2</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 05/08/2019, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26176488)  
verificador= **26176488** código CRC= **F930BAE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387